



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA
Praça Getúlio Vargas, 71 - Cx. Postal, 61
Fone/Fax (046) 252-8000-CNPJ- 76.161.199/00001-00
85.530-000 Clevelândia - Paraná
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 1.915/2005

SÚMULA – Autoriza o Executivo Municipal a vender através de licitação na modalidade Leilão, bens considerados inservíveis para o município.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI.

ARTIGO 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a efetuar a venda de bens de propriedade do município de Clevelândia, considerados inservíveis para a administração municipal, através de licitação na modalidade leilão, sendo referidos bens os constantes da relação a seguir;

I - Veículo auto motor, tipo Caminhonete Kombi Marca Volkswagen ano de fabricação 1994, placas AEK 1371 – Chassi 9BWZZZ23ZRPOO7224 a álcool, cor branca.

II - Um veículo automotor tipo Toyota / Bandeirante ano de fabricação 1989 a diesel, placas AHJ - 0470, chassi 9BROJOO80K1003254 cor verde.

III – Um veículo automotor, tipo automóvel Gol 1000, marca Volkswagen, ano de fabricação 1995, a gasolina, placas LXC- 2427 chassi 9BWZZZ30ZSPO72850, cor branca.

IV – Um veículo automotor, tipo caminhão marca Ford 4000 a diesel ano de fabricação 1988 placas AIK - 6557- chassi 9BFKXXL52JDB71405, cor prata.

V- um veículo automotor, tipo automóvel Gol 1000 marca Volkswagen ano de fabricação 1995, modelo 1996, a gasolina, placas AFT – 1798, chassi 9BWZZZ30ZSPO72850, cor branca.

VI – Um veículo automotor marca Ford tipo F 600 ano de fabricação 1975 a diesel, no chassi, ou seja sem carroceria ou qualquer outro acessório, placas AIK 6865 chassi LA7DRE56087 cor verde.

VII – Uma Retro Escavadeira marca FiatAllis tipo FB 80 -

Artigo 2º - Os bens a serem leiloados, deverão ser devidamente avaliados por comissão formada especialmente para tal, que determinará o valor mínimo a ser aceito pelo município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA
Praça Getúlio Vargas, 71 - Cx. Postal, 61
Fone/Fax (046) 252-8000-CNPJ- 76.161.199/00001-00
85.530-000 Clevelândia - Paraná
GABINETE DO PREFEITO

Artigo 3º - As demais formalidades e condições para a realização do leilão, serão levadas ao conhecimento público, através da documentação instrutiva do processo licitatório.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ EM 07 DE MARÇO DE 2005.


VANDERLEI VALÉRIO
PREFEITO MUNICIPAL.

Publicação: 19/03/05
Jorn: Diário do P.